

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

GABINETE DO PREFEITO

Câmara da

05 NOV 2013

Ofício G.P. nº. 01888/2013

Hortolândia, 30 de outubro de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 0911/2013

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 0911/2013, o nobre Vereador Ananias José Barbosa requer informações sobre área ao lado da Escola Emef Drª Zilda Arns.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de obras.

1. De acordo com dados constantes em nosso arquivo (Setor de Cadastro da Seção de Aprovação), até a presente data, a área localizada entre as Ruas Porto Velho (antiga Rua Jasmim e 03) do Jardim Stella e a Rua das Acácias do Jardim Boa Vista, trata-se de área que foi desafetada da classe de bens de uso comum e sua transferência para a de bens patrimoniais, através da Lei nº 857 de 09 de novembro de 2000 (vide croquis da área e cópia da Lei de desafetação anexas).
2. Por se tratar de bem patrimonial, não é possível prever a destinação da área.
3. Sim.
4. Sim.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

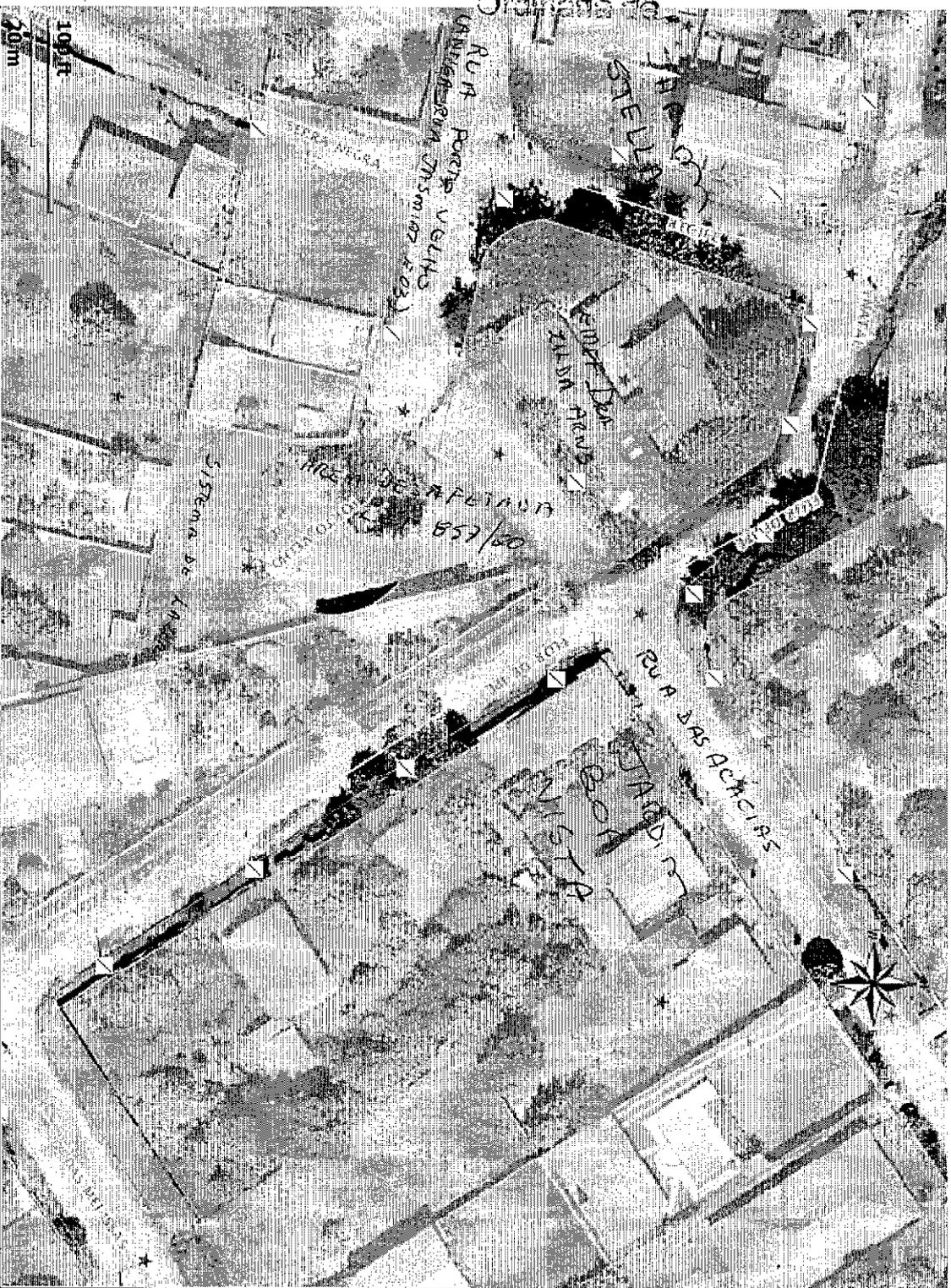
Atenciosamente,

Antonio Meira
Prefeito

CÂMERA MUN. HORTOLÂNDIA - 31-OCT-2013 11:07:001888-2/2

05 NOV 2013

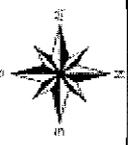
Ordnáda no Expediente da Sessão



Legenda

- Edificações Notáveis Não Certificadas

Comentário
Comentários

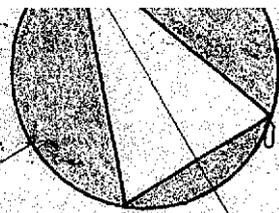


Escala: 1000



Prefeitura Municipal de Hortolândia

MAPA LOTEAMENTO JARDIM STELLA



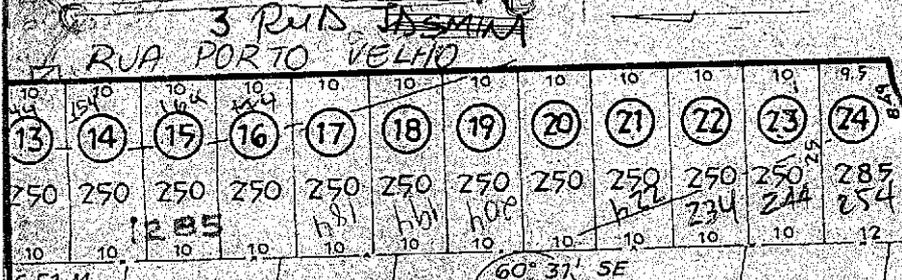
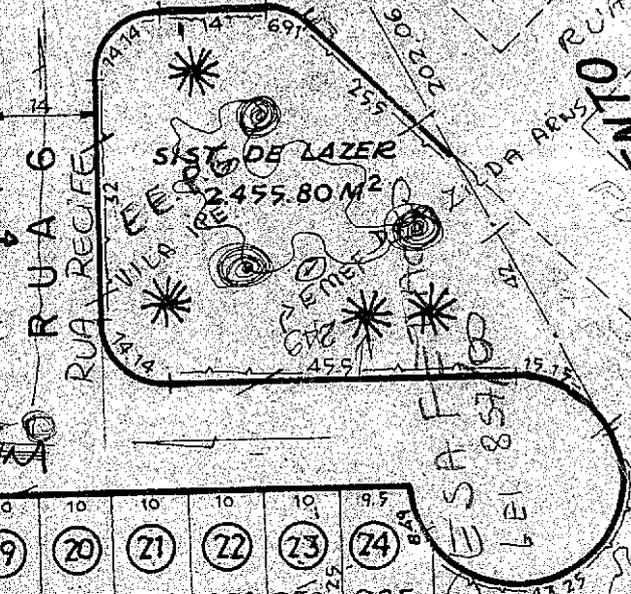
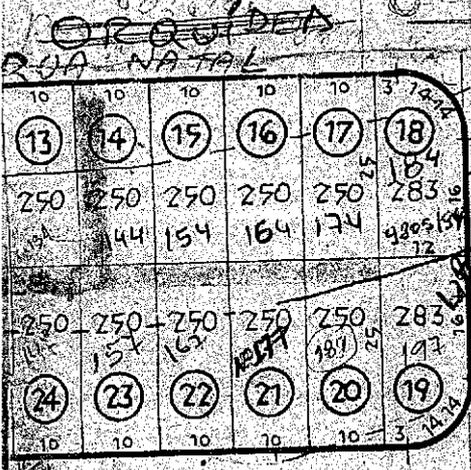
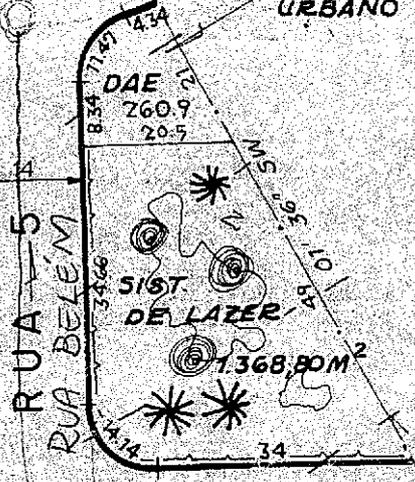
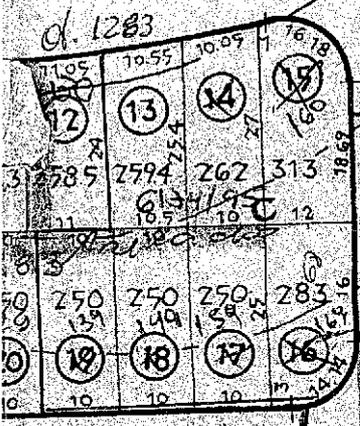
5 NOV. 2013

KM 11.5

Ordinado

124.25 M

EQUIPAMENTO URBANO



SIST. DE LAZER

CHÁCARAS LUZITANA

2730 90 26/08/82

05 NOV. 2013

Ordinária de

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**LEI N.º 857, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000***"Dispõe sobre desafetação de áreas de terreno da classe de bens de uso comum e sua transferência para a de bens patrimoniais".*

a/c: Engº Pedro Luis - SIO
 Engº Ruggiero - SIS
 Engº Zanibon - SIOPA
 Arriola - SISF
 Regina - Habitação

JAIR PADOVANI, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da classe de bens de uso comum do povo e transferidas para a de bens patrimoniais do Município as áreas de terreno a seguir descritas, localizadas no Jardim Stella:

Área A: inicia-se no ponto 1 e segue em linha reta com azimute de $300^{\circ}28'59''$ e distância de 41,010m até o ponto 2, confrontando com Chácara Lusitana; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $30^{\circ}28'59''$ e distância de 16,460m até o ponto 3, confrontando com o lote de n.º 24; daí segue em curva à esquerda com raio de 14,448m, ângulo central de $174^{\circ}34'48''$ e desenvolvimento de 44,022m até o ponto 4, confrontando com área da rua denominada Jasmim do Loteamento Jardim Stella; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de $183^{\circ}00'30''$ e distância de 35,571m até o ponto 1, ponto inicial desta descrição, sendo que do ponto 4 ao ponto 1, confronta com o loteamento denominado Jardim Boa Vista, perfazendo assim uma área superficial de $541,425m^2$, encerrando esta descrição;

Área B: inicia-se no ponto 3 e segue em curva à esquerda com raio de 14,448m, ângulo central de $174^{\circ}34'48''$ e desenvolvimento de 44,022m até o ponto 4, confrontando com área do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Stella; daí segue em curva à esquerda com raio de 14,448m, ângulo central de $60^{\circ}06'14''$ e desenvolvimento de 15,156m até o ponto 5; daí segue em linha reta com azimute de $300^{\circ}28'58''$ e distância de 12,210m até o ponto 6, sendo que do ponto 4 ao ponto 6, confronta com área do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Stella; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de $210^{\circ}28'59''$ e distância de 22,577m até o ponto 3, ponto inicial desta descrição, sendo que do ponto 6 ao ponto 3, confronta com área da rua Jasmim do loteamento denominado Jardim Stella, perfazendo assim uma área superficial de $650,497m^2$, encerrando esta descrição;

05 NOV. 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



Área C: inicia-se no ponto 4 e segue em curva à esquerda com raio de 14,448m, ângulo central de 60°06'14" e desenvolvimento de 15,156m até o ponto 5; daí segue em linha reta com azimute de 300°28'58" e distância de 12,210m até o ponto 6; daí segue em linha reta com azimute de 300°28'58" e distância de 10,500m até o ponto 7, sendo que do ponto 4 ao ponto 7, confronta com área da rua denominada Jasmim do loteamento Jardim Stella; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 77°16'28" e distância de 28,768m até o ponto 8, confrontando com área remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Stella; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 183°00'30" e distância de 30,628m até o ponto 4, ponto inicial desta descrição, sendo que do ponto 8 ao ponto 4, confronta com o loteamento denominado Jardim Boa Vista, perfazendo assim uma área superficial de 320,139m², encerrando esta descrição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 09 de Novembro de 2000.

JAIR PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDSON LAURO GIRARDI

Diretor do Departamento de Suprimentos
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração